

DECISÃO COREN/PR Nº 32/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Extingue a Subseção de Curitiba do Coren/PR.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Coren/PR nº 101/2015;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Subseção de Curitiba do Coren/PR, localizada à Rua Agostinho Leão Júnior, 55, Curitiba/PR, em agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de baixa do CNPJ nº 75.078.816/0009-94, junto à Receita Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da 628ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida no dia 22 de maio de 2019;

DECIDE:

Art. 1º Extinguir a Subseção de Curitiba do Coren/PR.

Art. 2º Determinar os procedimentos necessários ao encerramento do CNPJ nº 75.078.816/0009-94.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 24 de maio de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária